



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.522, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Altera o art. 2º da Lei nº 3.315, de 16 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 3.315, de 16 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A licitação de que trata o art. 1º desta Lei será feita em obediência às regras definidas nas Leis nºs 8.666/93 e 8.987/95, inclusive nos procedimentos a serem adotados no caso de a licitação restar deserta.

**Parágrafo único.** O edital definirá as condições a serem obedecidas pelos concorrentes, obedecendo às normas vigentes.”.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 20 de abril de 2020.

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal